

MANIFESTO VICTIM SUPPORT EUROPE

2014 · 2019

PARA UMA UNIÃO DE
LIBERDADE, SEGURANÇA E
JUSTIÇA PARA AS VÍTIMAS
DA CRIMINALIDADE


Victim Support
Europe

MEMBRO FUNDADOR

APAV[®]

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Apoio à Vítima

RESUMO DOS OBJETIVOS DA VSE

1

IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA DA DIRETIVA EUROPEIA QUE ESTABELECE NORMAS MÍNIMAS RELATIVAS AOS DIREITOS, AO APOIO E À PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DA CRIMINALIDADE NOS ESTADOS-MEMBROS DA UE

2

ACESSO EFICIENTE A SERVIÇOS DE APOIO ÀS VÍTIMAS ATRAVÉS DE MECANISMOS DE ENCAMINHAMENTO

3

AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS - O PRIMEIRO PASSO PARA ASSEGURAR DIREITOS E SERVIÇOS QUE SIRVAM AS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS

4

SERVIÇOS DE APOIO ÀS VÍTIMAS EFICIENTES, INDEPENDENTES E FINANCIADOS EM TODOS OS ESTADOS-MEMBROS DA UE

5

ENCORAJAR AS ENTIDADES COMPETENTES A PROMOVER E A DESENVOLVER COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES VOLUNTÁRIAS AO ESTABELECEM COMO PRIORIDADE-CHAVE AS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS

6

COOPERAÇÃO ALARGADA NOS CASOS TRANSFRONTEIRIÇOS

7

RECONHECIMENTO DE UM ORGANISMO EUROPEU DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS

8

NORMAS MÍNIMAS PARA OS DIREITOS PROCESSUAIS DAS VÍTIMAS

9

CAMPANHAS PAN-EUROPEIAS DE SENSIBILIZAÇÃO RELATIVAS AO IMPACTO DO CRIME E ÀS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS

10

INQUÉRITOS EUROPEUS REGULARES SOBRE VITIMIZAÇÃO

VICTIM SUPPORT EUROPE

Na Europa existem serviços de apoio às vítimas há mais de 30 anos. A Victim Support Europe é a rede de organizações nacionais de apoio às vítimas na Europa. Os nossos membros fornecem serviços de apoio e informação a vítimas e outras pessoas afetadas por crimes e desastres. Através da promoção do estabelecimento e desenvolvimento de direitos e de serviços, a organização pretende assegurar que todas as vítimas na Europa consigam aceder a serviços de informação e apoio no rescaldo do crime, independentemente de onde a vítima viva ou de onde o crime foi cometido. A Victim Support Europe também trabalha para assegurar que as vítimas e as testemunhas sejam respeitadas, tenham acesso a direitos sólidos e sejam ouvidas no decorrer do processo judicial. Apoiamos fortemente o objetivo da Comissão Europeia de que “às vítimas deve ser permitido beneficiar de um nível mínimo de direitos sem discriminação por toda a UE, independentemente da sua nacionalidade ou país de residência e de o crime em questão ser menor ou grave, de terem apresentado denúncia ou não, e de serem a vítima ou um familiar”. Os membros da Victim Support Europe fornecem serviços de apoio universal a todas as vítimas de crime, independentemente da categoria de crime, incluindo famílias afetadas por assassinato/homicídio, vítimas de agressão, violação e violência sexual, furto, invasão de domicílio, violência doméstica e violência de género. Não obstante, as avaliações individuais asseguram que as vítimas são vistas como indivíduos e que as suas necessidades individuais são reconhecidas e asseguradas caso a caso. A Victim Support Europe é constituída atualmente por 34 organizações-membros², cerca de 3.000 funcionários, 20.000 voluntários e fornece ajuda a cerca de 2 milhões de pessoas afetadas pela criminalidade e desastres todos os anos.

OS DIREITOS DAS VÍTIMAS NA EUROPA – A NOVA DIRETIVA EUROPEIA ESTABELECE O PADRÃO

Os direitos das vítimas nunca foram tão importantes na Europa. A adoção da *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* providencia um novo nível de normas que todos os Estados-Membros europeus devem respeitar em relação às vítimas da criminalidade. Clarifica que a todas as vítimas da criminalidade deve ser permitido o acesso a informação, apoio, proteção e outros direitos e serviços no rescaldo de um crime. Aos profissionais é exigido a assistência às vítimas na sua recuperação e o fornecimento de serviços de forma respeitosa, sensível, individualizada, profissional e não-discriminatória³, protegendo a dignidade de todos os indivíduos envolvidos. Após a adoção da legislação europeia, é agora altura de assegurar que os direitos estão disponíveis na prática para as vítimas na Europa.

VITIMIZAÇÃO NA EUROPA – A NECESSIDADE DE APOIO

A criminalidade por vezes afeta mais do que um indivíduo e as pessoas mais próximas da vítima podem também sofrer indiretamente. Estimativas otimistas sobre a criminalidade sugerem que há mais de 30 milhões de crimes cometidos na UE todos os anos.⁴ Com quase 15% da população da UE vitimizada pela criminalidade⁵ isto significa que perto de 75 milhões de pessoas se tornam vítimas diretas de crimes todos os anos.⁶ Isto inclui cerca de 7000 vítimas de assassinato/homicídio e mais de 3 milhões vítimas de crimes violentos incluindo violação, agressão sexual, violação do domicílio e roubo. Isto deixa muitas vítimas, familiares, amigos e outras pessoas afetadas pelo crime como testemunhas ou socorristas, em necessidade premente de serviços de apoio para lidarem com o impacto do crime. A Europa deve assegurar que a todas as pessoas afetadas por crimes é-lhes dada a ajuda necessária para lidarem com qualquer implicação emocional, prática ou legal.

Na adoção da Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade, recebemos ajuda preciosa da Victim Support Europe, dos seus membros, e eu estou-lhes grata por isso.

Viviane Reding, Vice-Presidente da Comissão Europeia,
Discurso na Conferência Anual da Victim Support Europe,
Edimburgo, 30 de maio 2013

O PROPÓSITO DESTE MANIFESTO – MELHORAR O ESTATUTO DAS VÍTIMAS NA EUROPA

Com as mudanças contínuas na sociedade, as tendências da criminalidade e inovações como a tecnologia e alterações demográficas, é importante que os serviços de apoio às vítimas continuem a desenvolver-se para assegurar que conseguem ainda dar resposta às necessidades das vítimas no século XXI. Para os países que ainda não criaram serviços de apoio às vítimas, a *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* deve ser encarada como um incentivo – é este o momento de agir. Legisladores, líderes políticos, representantes nacionais e decisores públicos têm um papel fundamental em providenciar os instrumentos necessários para tornar os direitos das vítimas uma realidade na prática. Este Manifesto clarifica a visão e a perspetiva da Victim Support Europe para o futuro, ao identificar as áreas em que acreditamos ser necessário intervenção para melhorar o estatuto das vítimas na Europa. As ações enumeradas neste Manifesto assegurarão que as vítimas em cada estado-membro da UE:

1. têm acesso aos direitos concedidos pela União Europeia
2. são eficientemente encaminhadas para serviços de apoio às vítimas
3. têm as suas necessidades individuais avaliadas e asseguradas durante todo o processo penal
4. podem contar com a assistência dos serviços de apoio às vítimas
5. são-lhes garantidas normas mínimas de direitos processuais
6. podem beneficiar de uma boa cooperação entre entidades de justiça penal e organizações de apoio às vítimas
7. podem contar com encaminhamentos apropriados no acesso a apoio e informação em casos transfronteiriços

A VICTIM SUPPORT EUROPE EXIGE

1

A IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA DA DIRETIVA EUROPEIA QUE ESTABELECE NORMAS MÍNIMAS RELATIVAS AOS DIREITOS, AO APOIO E À PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DA CRIMINALIDADE EM TODOS OS ESTADOS-MEMBROS DA UE

O acesso das vítimas aos direitos incluídos na *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* está dependente da sua implementação nos Estados-Membros. Para uma melhoria efetiva nos direitos e serviços disponíveis para as vítimas no rescaldo de um crime, a Victim Support Europe exige uma implementação completa e compreensiva da Diretiva Europeia em todos os Estados-Membros da UE. De seguida, salientamos as áreas que devem ser alvo de atenção particular:

A. DIREITO A INFORMAÇÃO

Para poderem participar no processo penal e tomar decisões informadas sobre o seu envolvimento no processo, as vítimas precisam de informação sobre quais são os seus direitos e a que serviços podem aceder. O direito a informação é por isso um dos direitos mais importantes no rescaldo de um crime. Muitas vítimas desconhecem o tipo de informação que têm direito a receber. É portanto importante que não caiba à vítima a obrigação de pedir uma informação. Ao invés, o Estado e as entidades competentes de devem providenciar informação às vítimas proactivamente. Deve ser providenciada informação a todas as vítimas, independentemente do seu papel no processo penal e de se o acusado se declara culpado ou não. As entidades judiciais devem assegurar que a vítima é capaz de compreender a informação fornecida. A informação deve ser repetida e, se necessário, seguida de uma oferta de apoio.

“Senti-me esmagado, não compreendia o que se estava a passar, mas os serviços de apoio às vítimas explicaram-me o que estava a acontecer e isso ajudou-me”

Vítima

B. DESENVOLVIMENTO DE RECOMENDAÇÕES QUE FORNEÇAM DETALHES ADICIONAIS SOBRE A DIRETIVA EUROPEIA QUE ESTABELECE NORMAS MÍNIMAS RELATIVAS AOS DIREITOS, AO APOIO E À PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS DA CRIMINALIDADE, COMO REFERIDO NO ROTEIRO DE BUDAPESTE

A Resolução do Conselho sobre um roteiro para fortalecer os direitos e proteção das vítimas, em particular durante o processo penal (daqui em diante referido como Roteiro de Budapeste) exige a realização de uma Recomendação, ou várias Recomendações, para facilitar aos Estados-Membros a implementação da *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade*. A Victim Support Europe e as suas organizações-membro por toda a Europa acolhem a oportunidade de colaborar com a Comissão no desenvolvimento da tal Recomendação ou Recomendações para assegurar que estas incluam as boas práticas e a especialização prática, incluindo aquelas estabelecidas pelas organizações não-governamentais.

C. FORMAÇÃO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS EM CONTACTO COM AS VÍTIMAS

A *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* salienta a formação como requisito para todos os profissionais que trabalham com vítimas da criminalidade. Adicionalmente, o *Roteiro de Budapeste* salienta que a UE deve tomar medidas para desenvolver procedimentos e estruturas destinadas a prevenir a vitimização secundária e múltipla. Formação apropriada para todos os profissionais que trabalham com vítimas e testemunhas é um passo fundamental para assegurar que as pessoas afetadas pela criminalidade são tratadas com respeito, dignidade, tato e profissionalismo, o que por sua vez limitará o risco de vitimização secundária ou re-vitimização. A formação é também um instrumento fundamental na implementação de outros direitos, ao aumentar a consciencialização dos profissionais e o seu entendimento das reações e necessidades das vítimas no rescaldo de um crime. Muitos membros da Victim Support Europe colaboram de forma próxima com os seus parceiros nacionais no sentido de desenvolver e fornecer formação para sensibilização em relação ao impacto e às necessidades das vítimas. A Victim Support Europe exige que a formação de sensibilização em relação às vítimas se torne parte da formação nuclear de todos os profissionais que trabalham com pessoas afetadas pela criminalidade.

"A Victim Support Europe compreende realmente as necessidades das vítimas da criminalidade e providencia-lhes esperança, assistência e, acima de tudo, apoio quando dele mais precisam. O trabalho da Victim Support Europe na Diretiva Europeia dos Direitos das Vítimas é uma contribuição extraordinária que servirá as vítimas nos próximos anos."

Kathleen O'Hara, vítima de homicídio de um familiar e especialista internacional em serviços de apoio às vítimas.

ACESSO EFICIENTE AOS SERVIÇOS DE APOIO ÀS VÍTIMAS ATRAVÉS DE MECANISMOS DE ENCAMINHAMENTO

Para pessoas afetadas pela criminalidade, uma intervenção e apoio atempados podem ter um impacto substancial na sua recuperação. A *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* providencia a cada vítima de crime e aos seus familiares o direito de acesso a serviços de apoio às vítimas no rescaldo de um crime. Encaminhamentos insuficientes, ou ausência dos mesmos, é o maior obstáculo na capacidade de as vítimas obterem acesso a este tipo de apoio⁷. A Victim Support Europe apoia a criação de sistemas de referência das vítimas para serviços de apoio à vítima por parte dos serviços policiais.

A obrigação na Diretiva de encaminhar as vítimas para serviços de apoio não se aplica apenas aos serviços policiais mas também “outras instâncias competentes”. Para assegurar igual acesso a apoio no rescaldo de um crime, a Victim Support Europe acredita na extrema necessidade de estabelecimento de mecanismos de encaminhamento que assegurem que todos os profissionais que entrem em contacto com vítimas as encaminhem para serviços de apoio no sentido de limitar o impacto do crime. Mecanismos eficientes de encaminhamento não devem ser baseados meramente em categorias de crime, uma vez que estas nem sempre são um indicador seguro da necessidade de apoio. Reduzir os encaminhamentos a certas categorias de crimes ou a vítimas consideradas vulneráveis ou intimidadas irá reduzir o acesso a serviços de apoio para muitas vítimas que dele necessitam. Tal pode também resultar na não-identificação de vítimas vulneráveis ou intimidadas numa fase inicial e, conseqüentemente, estas vítimas não acederão a apoio e proteção adequados.

Nos casos em que a vítima tenha necessidades específicas que não podem ser asseguradas por serviços de apoio às vítimas em geral, devem estar estabelecidos mecanismos de encaminhamento entre organizações de apoio às vítimas que assegurem que a vítima tenha acesso efetivo a serviços especializados para assegurarem tais necessidades.

“Perdi a confiança em mim próprio e não teria conseguido continuar em frente sem o apoio prestado pelos serviços de apoio às vítimas.”

vítima

AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS - O PRIMEIRO PASSO PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS QUE VÃO DE ENCONTRO ÀS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS

Todas as vítimas reagem de forma diferente no rescaldo de um crime. Para assegurar que são adotadas medidas que providenciam o apoio e a assistência mais adequados, a *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* dá a todas as vítimas o direito a uma avaliação individual. A avaliação individual é a ferramenta mais importante para assegurar que os serviços adequados são fornecidos à vítima após um crime. A Victim Support Europe refere a importância de todas as vítimas da criminalidade terem acesso a direitos iguais e exige assim que a UE apoie o desenvolvimento de avaliações de necessidades individuais que possam ser implementadas em todos os Estados-Membros da UE. Importância particular deve ser dada:

A. AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO EUROPEU DE CONDUÇÃO DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS DAS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS

B. À FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SOBRE COMO AVALIAR AS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS NA PRÁTICA

C. À RESPONSABILIZAÇÃO DOS ESTADOS-MEMBROS PELA AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES E PELA CRIAÇÃO DE MEDIDAS QUE RESPONDAM A NECESSIDADES IDENTIFICADAS

A Victim Support Europe e os seus membros gostariam de acolher a oportunidade de apoiar e participar neste desenvolvimento e assegurar que este novo instrumento toma em conta as boas práticas e a especialização dos profissionais, tanto na sua criação como na formação dos novos profissionais que conduzirão as avaliações.

"A Victim Support Europe tem promovido o progresso e fomentado desenvolvimento para as vítimas em toda a Europa. É de extrema importância a aprendizagem, a participação e a cooperação para uma Europa justa para as pessoas afetadas pela criminalidade. Esta é, pois, uma organização abrangente e humana, cujo trabalho é indispensável."

Axel Voss, Eurodeputado

SERVIÇOS DE APOIO ÀS VÍTIMAS EFICAZES, INDEPENDENTES E BEM FINANCIADOS EM TODOS OS ESTADOS-MEMBROS DA UE

Muitas vítimas, testemunhas e outras pessoas afetadas pela criminalidade necessitam de assistência para recuperarem. Enquanto numerosas vítimas se apoiam em familiares e amigos, por vezes pode ser difícil para a vítima relatar – e para as pessoas mais próximas, ouvir – detalhes do crime. Algumas vítimas não têm assistência disponível da parte de familiares e amigos, ou preferem não recebê-la. Adicionalmente, por vezes as vítimas necessitam de informação detalhada relativamente ao sistema de justiça penal e aos seus direitos dentro desse sistema, o que requer conhecimento especializado. É, pois, vital assegurar que serviços de apoio às vítimas estão disponíveis para complementar e substituir qualquer apoio providenciado por familiares e amigos.

A Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade providencia o direito a todas as vítimas da criminalidade, e aos seus familiares, ao acesso a serviços de apoio às vítimas no rescaldo de um crime. Atualmente, apenas cerca de 16% de todas as vítimas na UE têm acesso a serviços de apoio às vítimas⁸ e é de notar com preocupação a atual queda dramática de recursos necessários para alcançar o nível acordado de acesso a serviços de apoio em toda a UE. Apesar de alguns Estados-Membros terem uma longa experiência em providenciar serviços de apoio às vítimas, outros

estão ainda na fase inicial de coordenar a assistência às vítimas da criminalidade. Mobilizar e aumentar a utilização eficiente de recursos financeiros para alcançar as normas estabelecidas na Diretiva europeia é um primeiro passo para concretizar os direitos das vítimas no século XXI. As organizações não-governamentais são capazes de fornecer serviços a um custo eficiente a todas as vítimas de crime, incluindo vítimas de crimes não denunciados que por isso nunca entram no sistema de justiça penal. Um objetivo fundamental é que os serviços de apoio devem ser independentes. No mesmo sentido que o Ministério Público, os tribunais e os agentes de defesa penal operam de forma independente e no melhor interesse do seu cliente ou do interesse público, os serviços de apoio às vítimas devem ser focados no interesse e nas necessidades da vítima.

O acesso a serviços de apoio às vítimas não só concretiza o direito das vítimas a apoio, como também ajuda na concretização de outros direitos incluídos na Diretiva. Por exemplo, o Roteiro de Budapeste salienta que desenvolver serviços de apoio às vítimas melhora o acesso das vítimas à justiça. A Victim Support Europe exige assim que sejam disponibilizados recursos direcionados ao estabelecimento e desenvolvimento de serviços de qualidade de apoio às vítimas em todos os Estados-Membros da UE.

“A sinergia internacional que começamos a ver em relação aos direitos das vítimas é significativa quanto à importância deste assunto e a uma crescente alteração cultural global. Para avaliar o sistema canadiano, a nossa instituição olha com frequência para os nossos parceiros internacionais – para as suas boas práticas e modelos. No caso da Victim Support Europe, a sua dedicação no avanço do tratamento, respeito, proteção e apoio das vítimas da criminalidade é um exemplo poderoso de tipo de trabalho importante que pode ser feito e da diferença que a cooperação pode trazer para as vítimas da criminalidade”

Sue O'Sullivan, Ombudsman Federal para as Vítimas da Criminalidade, Canadá

ENCORAJAR AS AUTORIDADES COMPETENTES A PROMOVEREM E DESENVOLVEREM COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES VOLUNTÁRIAS TENDO AS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS COMO PRIORIDADE-CHAVE

O crime e a vitimização podem ter um impacto em muitas áreas da vida de uma vítima. As reações estendem-se frequentemente para além de pensamentos e sentimentos e influenciam comportamentos quotidianos. Além de ramificações legais, a vitimização pode afetar a saúde, educação, emprego, habitação e capacidade da vítima de participar em atividades sociais. Em contraste com este impacto multifacetado da criminalidade, a maioria das instituições conduzem o seu trabalho com as vítimas de forma isolada, apenas se concentrando na parte da resposta ao crime que lhes diz respeito. Garantir às vítimas o acesso a serviços e apoio coordenados irá ajudar na sua recuperação e limitará o impacto do crime. Uma

cooperação eficaz pode assegurar que as necessidades das vítimas são identificadas e respondidas de forma individualizada no rescaldo imediato do crime. Estabelece uma assistência compreensiva às vítimas, assegurando que nenhuma vítima é esquecida pelas diferentes instituições. A Victim Support Europe encoraja assim as autoridades competentes que trabalham com as pessoas afetadas pela criminalidade a estabelecerem as necessidades das vítimas como uma prioridade-chave e a alargar a cooperação com organizações voluntárias, de forma a concretizar as normas acordadas e providenciar os melhores resultados às pessoas afetadas pela criminalidade.

A Victim Support Europe preenche um espaço importante no progresso dos direitos humanos das vítimas de criminalidade no âmbito da legislação nacional e europeia. A rede ocupa de forma capaz esta posição através da compreensão das necessidades das vítimas de crime e das suas redes de apoio, acompanhada por uma política apoiada em factos e pela ligação entre organizações semelhantes por todo o continente.”

Conselho Irlandês para as Liberdades Cívicas

COOPERAÇÃO ABRANGENTE EM CASOS TRANSFRONTEIRIÇOS

As vítimas da criminalidade têm direito a apoio, proteção e indemnização independentemente do Estado-Membro onde vivem ou de onde o crime foi cometido. No entanto, muitas vítimas ainda são deixadas sozinhas no rescaldo do crime. As vítimas em casos de crime transfronteiriços enfrentam barreiras adicionais como o obstáculo da língua, a falta de redes sociais de apoio e o desconhecimento do sistema de justiça penal competente. Em linha com a noção de uma União Europeia de Liberdade, Segurança e Justiça, a Victim Support Europe exige que seja prestada especial atenção às vítimas da criminalidade transfronteiriça, para assegurar que a legislação atual é implementada de forma a permitir o acesso aos direitos e serviços aplicáveis. Atenção deve ser dada, em particular, a:

A. ENCAMINHAMENTOS TRANSFRONTEIRIÇOS PARA SERVIÇOS DE APOIO – ASSEGURAR QUE AS VÍTIMAS SÃO CAPAZES DE ACEDER A SERVIÇOS DE APOIO NO PAÍS QUE LHESE SEJA MAIS ADEQUADO

B. DECISÕES EUROPEIAS DE PROTEÇÃO – ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS QUE PRETENDEM QUE AS DECISÕES EUROPEIAS DE PROTEÇÃO SEJAM CUMPRIDAS NO SEU NOVO PAÍS DE RESIDÊNCIA

C. INDEMNIZAÇÃO – PROVIDENCIAR ACESSO EFETIVO A INDEMNIZAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE ONDE A VÍTIMA RESIDE OU DE ONDE O CRIME FOI COMETIDO

“A Victim Support Europe é líder internacional reconhecido na promoção dos direitos legais e das necessidades práticas das vítimas de criminalidade na União Europeia.”

Will Marling,
CEO, Organização Nacional de Assistência às Vítimas, EUA

RECONHECIMENTO DE UM ORGANISMO EUROPEU DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS

A legislação relativa aos direitos das vítimas na Europa nunca foi tão sólida como após a adoção da *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade*. No entanto, o facto de nenhum Estado-Membro da UE ter implementado inteiramente a *Decisão-Quadro de 2001 relativa ao estatuto da vítima no processo penal* é demonstrativo dos desafios que os Estados-Membros enfrentam ao implementar os direitos das vítimas na prática.

Para ajudar na implementação da Diretiva Europeia de 2012, a Victim Support Europe exige o reconhecimento de um organismo europeu direcionado para providenciar orientações e recomendações gerais no sentido de auxiliar os Estados-Membros a cumprir a Diretiva Europeia sobre os direitos das vítimas. Fundado no conhecimento especializado partilhado entre serviços de apoio às vítimas europeus, o organismo poderá também auxiliar vítimas diretamente ao fornecer informação sobre encaminha-

mentos transfronteiriços, processos de reclamação, e auxiliar vítimas que pretendam denunciar um crime ou aceder a serviços de apoio noutro país. O organismo poderá ter responsabilidade para monitorizar a capacidade das vítimas de aceder aos seus direitos na prática e assegurar que as vítimas são representadas no desenvolvimento de políticas públicas e legislação por toda a Europa. Finalmente, o organismo poderá ajudar no estabelecimento de serviços de apoio de qualidade às vítimas em todos os Estados-Membros ao desenvolver normas europeias de boas práticas no fornecimento destes serviços e providenciar acreditação a organizações de apoio às vítimas.

A Victim Support Europe acolhe esta oportunidade para lançar a discussão que determinaria o âmbito e a estrutura deste organismo e de que forma o mesmo poderia tirar partido do conhecimento e especialização atuais dos serviços de apoio às vítimas para reforçar o movimento europeu de defesa das vítimas.

“O Centro Coreano de Apoio às Vítimas de Crime e a Victim Support Europe alargaram o âmbito da sua cooperação no sentido de providenciar liderança e inspiração internacional no melhoramento da situação das vítimas da criminalidade. A Victim Support Europe tem providenciado um largo conhecimento ao Centro Coreano de Apoio às Vítimas de Crime e tornou-se um modelo para o apoio às vítimas coreano. O Centro Coreano de Apoio às Vítimas de Crime quer agradecer e congratular a Victim Support Europe pelo seu trabalho e deseja à organização muita sorte para os anos vindouros. Esperamos colaborar juntos pelo desenvolvimento continuado dos serviços de apoio às vítimas por todo o mundo.”

Yongwoo Lee, Diretor, Centro Coreano de Apoio às Vítimas de Crime e Comissário do Congresso para os Direitos das Vítimas de Criminalidade da Coreia

NORMAS MÍNIMAS DE DIREITOS PROCESSUAIS DAS VÍTIMAS

Os direitos processuais das vítimas da criminalidade variam bastante de Estado-Membro para Estado-Membro, muitas vezes dependendo do papel que é atribuído às vítimas no sistema de justiça penal nacional. A *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* não harmonizou o papel da vítima na Europa e, por isso, muitos direitos processuais não foram afetados pela Diretiva. As vítimas sentem-se por vezes incapazes de ter qualquer impacto nas decisões tomadas relativamente ao seu processo pelas autoridades judiciais e algumas vítimas descrevem mesmo a sua participação nas audiências como uma peça sobre as suas vidas na qual não podem participar. Em paralelo com o aumento cada vez maior de jurisprudência europeia relativa a direitos processuais das vítimas da criminalidade e com os avanços conquistados relativamente aos direitos processuais de suspeitos e acusados, a Victim Support Europe exige o estabelecimento de normas mínimas para os direitos processuais das vítimas em todos os Estados-Membros da UE.

Como mínimo, as vítimas devem ser informadas de todas as atividades e decisões tomadas relativamente ao seu caso. Devem ter o direito de fornecer informações e as suas opiniões devem ser tomadas em consideração pela autoridade decisória, por exemplo, no que diz respeito ao âmbito da investigação, à detenção de um suspeito, à escolha da acusação e a qualquer acordo estabelecido extrajudicialmente. Tendo como inspiração a Lei de Marsy⁹, as vítimas na UE devem também ter o direito de estar presentes e fornecer informação em qualquer procedimento, incluindo no processo de delinquência, envolvendo uma decisão de libertação após detenção, declaração de inocência ou culpa, sentença, decisão de libertação após a sentença, ou qualquer outro procedimento no qual uma direito da vítima está em causa. As vítimas devem ter direito a um julgamento em tempo útil e uma conclusão célere do processo e quaisquer procedimentos extrajudiciais, independentemente de onde na UE ocorreu o crime ou de onde a vítima reside. A segurança da vítima, da família da vítima, e do público em geral deve ser considerada antes de qualquer decisão de liberdade condicional ou outro tipo de libertação pós-julgamento ser tomada.

“Estava com muito medo de ir à audiência mas uma vez lá e com a ajuda de voluntários de apoio à vítima, fiquei bastante grato e senti-me melhor”

vítima

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO PAN-EUROPEIAS SOBRE O IMPACTO DA CRIMINALIDADE E AS NECESSIDADES DAS VÍTIMAS

As *Conclusões do Conselho sobre uma estratégia para assegurar o cumprimento dos direitos e melhorar o apoio às pessoas que sofrem um crime na União Europeia*¹⁰ salientam um desenvolvimento do apoio às vítimas, a formação de profissionais e sensibilização do público em geral como particularmente importante para melhorar o estatuto das vítimas. As vítimas da criminalidade ainda enfrentam preconceitos em várias partes da sociedade e o seu comportamento é por vezes escrutinado no sentido de averiguar se estas devem ser (pelo

menos em parte) culpadas pela sua vitimização. Estereótipos e opiniões da sociedade em áreas como os papéis de género e comportamentos de risco têm impacto na forma como as vítimas são tratadas no rescaldo de um crime. A Victim Support Europe encoraja a realização de campanhas de sensibilização e de partilha de informação para aumentar o conhecimento do público sobre a criminalidade e o seu impacto nas vítimas. Por exemplo, o ano de 2015¹¹ poderia ser considerado como o Ano Europeu pelas vítimas da criminalidade.

A Victim Support Europe é a única ONG que tem tido sucesso consistente na promoção dos direitos e dos interesses de todas as vítimas da criminalidade em toda a União Europeia. Desta forma, a Victim Support Europe tem feito uma contribuição preciosa para os sistemas legais dos Estados-Membros da UE."

Dr. Marc Groenhuijsen, Presidente, Sociedade Mundial de Vitimologia

INQUÉRITOS EUROPEUS REGULARES SOBRE VITIMIZAÇÃO

A investigação sobre criminalidade e vitimização é uma base fundamental para monitorizar se as políticas e as práticas de apoio às vítimas são bem sucedidas. No sentido de desenvolver respostas adequadas à criminalidade e à vitimização, em especial na área do apoio às vítimas onde os recursos são escassos, é importante obter o conhecimento e os instrumentos que documentem o âmbito e o contexto da vitimização na Europa. É também importante evidenciar o impacto dos serviços de apoio, para assegurar que os limitados recursos disponíveis possam ser concentrados nos serviços que trazem os melhores benefícios para as vítimas. A recolha de dados é também fundamental para avaliar o sucesso da implemen-

tação da *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade*, como referido no preâmbulo da Diretiva (64). Para ajudar na provisão prática dos serviços de apoio às vítimas e no desenvolvimento de uma política europeia de justiça penal, a Victim Support Europe exige uma renovada dedicação na realização sistemática de Inquéritos Europeus/Internacionais sobre Vitimização. Estes inquéritos fundamentais fornecem informação detalhada sobre tendências criminais, impacto da criminalidade, capacidade das vítimas de aceder a apoio e o benefício dos serviços de apoio prestados.

"A VSE tem contribuído bastante para evidenciar as dificuldades que muitas vítimas ainda enfrentam na Europa atualmente e eu tive o prazer de ter desempenhado um papel modesto em algumas das suas campanhas bem sucedidas."

Alyn Smith, Eurodeputado

CONCLUSÃO

A liderança e iniciativa demonstradas pelas instituições europeias e pelos Estados-Membros detentores da Presidência do Conselho da UE têm melhorado significativamente o estatuto das vítimas da criminalidade na Europa. A inclusão das vítimas no *Programa de Estocolmo* trouxe desenvolvimentos cruciais na promoção e proteção europeia dos direitos das vítimas, de forma mais notável através da adoção da *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade*. Para assegurar a continuidade e a implementação com sucesso destes avanços recentes, a Victim Support Europe encoraja a que os assuntos das vítimas sejam incluídos como prioridade em

programas futuros no âmbito da Liberdade, Segurança e Justiça. Apoiamos uma liderança responsabilizada, na qual os Estados-Membros coloquem a vítima no centro da justiça e por assegurar que todas as pessoas sob a sua jurisdição podem aceder a direitos, informação e serviços de apoio de qualidade no rescaldo de um crime. Ao longo deste Manifesto, a Victim Support Europe identificou as suas prioridades estratégicas para os próximos anos que acredita que precisam de ser cumpridas para que o estatuto das vítimas seja melhorado. Vamos trabalhar juntos para assegurar que o objetivo de uma União Europeia de Liberdade, Segurança e Justiça também se aplica às vítimas da criminalidade.

NOTAS FINAIS

- ¹ Comissão Europeia, Justiça Penal, Objetivos para as Vítimas, <http://ec.europa.eu/justice/criminal/victims/> (acedido em 05/09/2013)
- ² A Victim Support Europe é formada atualmente (Out. 2013) por 34 organizações-membros nacionais instaladas nos seguintes países: Áustria, Bélgica, Bulgária, Croácia, República Checa, Dinamarca, Estónia, Finlândia, França, Alemanha, Hungria, República da Irlanda, Itália, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Rússia, Sérvia, Eslováquia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e EUA
- ³ Artigo 1, *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade*
- ⁴ De acordo com a publicação do Eurostat *Trends in crime and criminal justice 2010, 18/2013*, (em inglês) publicada em agosto de 2013, mais de 21 milhões de crime foram denunciadas na UE. Tendo em conta as diferenças nos métodos de catalogação, na definição de crime e no número elevado de crimes que não são denunciados, é provável que o número real se situe na região dos 30-40 milhões de crimes cometidos todos os anos.
- ⁵ Van Dijk, J., Manchin, J., van Kesteren, J., Nevala, S. & Hideg, G. *The Burden of Crime in the EU: Research Report – A Comparative Analysis of the European Crime and Safety Survey (EU ICS) 2005*, p. 19
- ⁶ *Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions – Strengthening victims' rights in the EU*, COM(2011) 274 final, (em inglês, Bruxelas, 18.5.2011), parte do Pacote Legislativo das Vítimas adotado pela Comissão Europeia a 18 de maio de 2011
- ⁷ Esta visão é apoiada pelo Comité Económico e Social Europeu no seu relatório sobre a Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade *Opinion of the European Economic and Social Committee on the Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the Economic and Social Committee and the Committee of the Regions – Strengthening victims' rights in the EU COM(2011)274 final* (em inglês) e na *Proposta para uma Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade COM(2011)275 final – 2011/0129 (COD)*, secção 4.5.5
- ⁸ Van Dijk, J., Manchin, J., van Kesteren, J., Nevala, S. & Hideg, G. *The Burden of Crime in the EU: Research Report – A Comparative Analysis of the European Crime and Safety Survey (EU ICS) 2005*, p. 76 (em inglês)
- ⁹ *Lei de Marsy*, Victims' Bill of Rights Act de 2008 da Califórnia, é uma emenda à Constituição do Estado e a certas secções do Código Penal. A lei protege e alarga os direitos legais das vítimas de crime para incluir 17 direitos no processo judicial, incluindo o direito a estatuto legal, a proteção do acusado, a notificação de todos os procedimentos judiciais, e a restituição. Garantia também às autoridades responsáveis pela liberdade condicional maiores poderes para recusarem a liberdade condicional de um acusado. Para mais informação é favor consultar http://www.cdcr.ca.gov/Victim_Services/Marsys_Law.html
- ¹⁰ É favor consultar http://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/en/jha/110726.pdf
- ¹¹ O prazo para a transposição da *Diretiva Europeia que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade* é 16 de novembro de 2015



www.apav.pt



facebook.com/apav.portugal

apav.sede@apav.pt